

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2018 QUE FIRMAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO E O INSTITUTO VERTER.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Alexandre Alves Schneider, doravante denominado **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO VERTER**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.470.599/0001-76, com sede no Município de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 218 11º andar – Paraíso, SP, CEP 04005-000, neste ato representada por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante denominado **INSTITUTO VERTER**, acordam em celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com o despacho às fls.237 do P.A. nº 2017-0.126.349-8 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a constituição da **PARCERIA** visando o apoio e a conjugação de esforços com vista ao **PROJETO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO** a crianças e adolescentes das EMEIs e EMEFs de 16(dezesseis) CEUs, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** anexo.

Parágrafo Único: O atendimento oftalmológico a ser desenvolvido insere-se nas obrigações assumidas pelo instituto cooperante no termo de fomento nº 053/2018/SMDHC firmado com a secretaria municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VERTER

2.1 Disponibilizar Unidade Móvel contendo: consultório completo de oftalmologia, uma estação de triagem com métodos de avaliação da visão, auxílios ópticos, equipamentos para palestras.

2.2 Disponibilizar os profissionais que atuarão no **PROJETO** nos termos do **PLANO DE TRABALHO**

2.3 Organizar banco de dados com as informações médicas.

2.4 Confeccionar relatórios e textos a serem publicados garantindo a qualidade científica dos mesmos.

2.5 Disponibilizar transporte e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos clínicos e suporte técnico.

2.6 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

3.1 Orientar as Diretorias Regionais de Educação através da DICEU na divulgação, organização, acompanhamento para a execução adequada do Projeto, bem como garantir a infraestrutura física conforme plano de trabalho.

3.2 Orientar as Diretorias Regionais de Educação sobre o Projeto, ressaltando a importância da participação de palestras informativas relacionadas ao atendimento oftalmológico.

3.3 Disponibilizar o cronograma de atendimento dos estudantes.

3.4 Viabilizar a entrega dos termos de autorização do projeto aos pais.

3.5 Possibilitar a entrega da relação dos alunos que serão atendidos no Projeto.

3.6 Encaminhar o relatório realizado pelos CEUs com o impacto da ação do Projeto no território para o Instituto Verter;

3.7 Informar o Instituto Verter quaisquer informações que sejam relevantes à execução do Projeto.

3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho - parte integrante do presente Acordo de Cooperação.



3.9 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO

4.1 O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros do **PROJETO** serão realizados pelo **INSTITUTO VERTER** e pela **SME/COCEU** da **SECRETARIA**, por meio dos indicados nesta Cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

INSTITUTO VERTER

Nome: Helga Silva Vieira dos Santos

Telefone: (11) 3050-3342

Email: helga.santos@institutoverter.com.br

Nome: Rodrigo Galvão Viana

Telefone: (11) 3050-3431

Email: rodrigo@institutoverter.com.br

SME/COCEU

Nome: Lucilene Aparecida Esperante Limp

Telefone: 3396-0223

Email: lucilene.limp@sme.prefeitura.sp.gov.br

Nome: Maria Sílvia Cavasin Matano

Telefone: 3396-0675

Email: mariascmatano@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.2 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado, deve ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30/06/2019 podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉXTA: DA DENÚNCIA

6.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pela **SECRETARIA** no caso de descumprimento das Cláusulas do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 As providências necessárias para cumprir as formalidades aplicáveis à Administração Pública, inclusive, se o caso, a publicação deste, caberá à **SECRETARIA**.

7.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROJETO** objetivo deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações físicas, trabalhistas e previdenciárias, eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** pela eventual inadimplência do **INSTITUTO VERTER** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.3 Este Acordo não acarretará ônus e transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

7.4. As despesas necessárias à execução do objeto deste Acordo serão assumidas pelas Partes, dentro dos limites de suas respectivas obrigações constantes das **Cláusulas Segunda e Terceira**.

7.6. O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica qualquer forma de sociedade, associação entre as Partes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticar qualquer ato em nome e por conta da outra Parte, sem o seu expresse consentimento .

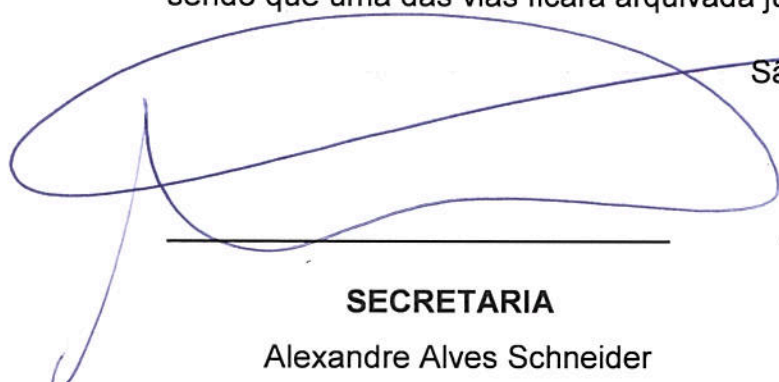
7.8. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art.73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas decorrentes de ajustes necessários, respeitando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

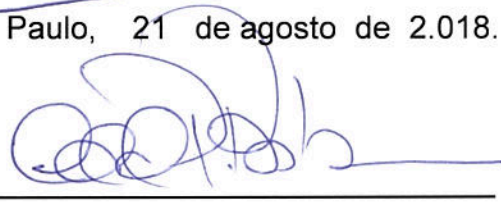
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto à **SME/COGED/DIPAR**.

São Paulo, 21 de agosto de 2018.



SECRETARIA

Alexandre Alves Schneider
Secretário Municipal de Educação



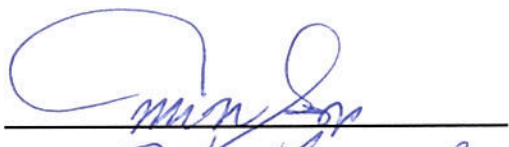
INSTITUTO VERTER

Nome: Eduardo Parente Barbosa
Cargo: **Presidente**
RG: 8.471.151-6
CPF: 047.418.288-67

Testemunhas :



Nome
RG 6989873-X



Nome Carla Marcondes Souza
RG 14.227.7423


Wellington Goulart Martins
Analista Técnico de Educação
RF: 777.955.1

Fls 191
I N S T I T U T O
V e r t e r

São Paulo, 13 de julho de 2018

Plano de Trabalho

Justificativa da parceria

A acessibilidade à consulta oftalmológica é dificultada pela carência de serviços públicos com especialistas nesta área, pela má distribuição geográfica dos mesmos, pela excessiva subespecialização destes profissionais, pelo controle da demanda pelos convênios, entre outros fatores. Além disso, o melhor retorno financeiro está relacionado aos procedimentos oftalmológicos mais complexos no nível de Atenção Terciária que levam as Organizações a se estabelecerem em áreas urbanas privilegiadas pelo elevado poder aquisitivo dos usuários.

Registros de prevalência das afecções oculares estão restritos a pesquisas isoladas em algumas regiões do Brasil e a bancos de dados de Organizações de referência. Há carência de informações regionais que possam orientar os gestores da administração pública e privada sobre as necessidades do mercado da Saúde.

Estudos transversais metodologicamente competentes trariam informações mais seguras sobre as necessidades populacionais contribuindo para a qualidade de vida relacionada à visão. Estes estudos realizados através de exames oftalmológicos dos habitantes das comunidades, que neste Projeto serão crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, possibilitarão presumir os resultados da escassez de ações de atenção primária à saúde ocular e a qualidade dos serviços de atenção secundária; permitiria dimensionar as necessidades de serviços oftalmológicos de maior complexidade, a atenção terciária, destas comunidades, além de, por si mesmo, prestar o serviço de atendimento oftalmológico. A resolutividade do nível secundário de atenção à saúde ocular pode ultrapassar a 85% quando a equipe de profissionais é formada por oftalmologista, tecnólogo oftálmico e auxiliar, como no Centro de Referência Secundária em Oftalmologia – CERESO do Departamento de Oftalmologia da UNIFESP (**Gentil RM, Leal SR, Scarpi M J. Avaliação da resolutividade e da satisfação da clientela de um serviço referência secundária em Oftalmologia da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Arquivos Brasileiros de Oftalmologia, São Paulo, v. 66, p. 159-165, 2003**). No nível secundário a maior demanda é a prescrição de lentes corretoras (56% dos usuários), seguida por 29,9% de usuários que queixam de "irritação" ocular. No CERESO apenas 8,6% dos usuários necessitam encaminhamento para o nível terciário de atenção à saúde ou para a reabilitação.

A correção de erros de refração através do uso de óculos é esperada em cerca de 6% das crianças (**Beer SC, Scarpi MJ, Minello AA. Achados oculares em crianças de zero a seis anos de idade, residentes na cidade de São Caetano do Sul, SP. Arquivos Brasileiros de Oftalmologia, São Paulo, v. 66, p.839-845, 2003**). Esta é a afecção ocular mais prevalente em crianças solucionada no nível secundário. A segunda afecção mais prevalente (1,43%) é o estrabismo, necessitando de encaminhamento ao nível terciário.

Favorecer o acesso da população ao atendimento oftalmológico secundário sem a garantia de acompanhamento ao tratamento, pode causar ansiedade e frustração ou pela dificuldade financeira para a aquisição do óculos ou pela dificuldade de acesso ao nível terciário, promovendo desperdício de recursos públicos e comprometimento ético. Rastreamento de afecções implica no comprometimento ético de facilitar o tratamento delas e promover a qualidade de vida das

www.institutoverter.com.br

CNPJ: 07.470.599/0001-76

Rua Abílio Soares, 218 – Paraíso – SP – CEP: 04005-000 - Telefone (Fax): 30503342/3431





pessoas investigadas. Daí a obrigação da existência da retaguarda para o atendimento terciário e, também, do favorecimento ao acesso ao óculos que atenda às necessidades do seu usuário: qualidade óptica e dos seus componentes, durabilidade, estética, satisfação.

Há falta de conhecimento das ações básicas que podem reduzir a frequência e até mesmo colaborar para a cura de afecções oculares, pelas comunidades com acessibilidade prejudicada a estas informações.

O projeto de pesquisa do Instituto Verter que trata da prevalência das afecções oculares e da demanda por serviços terciários de atenção à Saúde Ocular de crianças e adolescentes da RME é uma oportunidade única para disseminar este conhecimento, aproveitando o contato direto que a equipe de pesquisadores terá com as comunidades das mesmas.

Uma primeira edição do Projeto Ver na Escola foi realizada entre novembro de 2007 e fevereiro de 2008, 2797 atendimentos às crianças da Vila Gilda – Jd Angela, Zona Sul da cidade de São Paulo. Foram prescritos óculos e as crianças e adolescentes com estrabismo, ceratocone e desorganização do segmento anterior foram encaminhados e acompanhados no atendimento terciário. Com a experiência adquirida pelo Instituto Verter foi criado este projeto, Ver Na Escola, para promoção de saúde ocular e assistência oftalmológica numa maior proporção para atender 19.200 crianças e adolescentes das EMEIs e EMEFs dos CEUs.

Objetivos pretendidos com a parceria

Atendimento oftalmológico à criança e ao adolescente na atenção primária com ações simples para a preservação da saúde, Identificar e tratar as afecções oculares mais frequentes no nível de atenção secundária com doação de óculos quando necessário; verificar aspectos da demanda pela atenção terciária à saúde ocular de crianças e adolescentes em comunidades da cidade de São Paulo e facilitar o acesso desta população a este nível. Promover a Saúde Ocular visando o combate à deficiência visual, principalmente, por ambliopia.


Metodologia

A ação prevê atender crianças e adolescentes matriculados nas EMEI's e EMEF's de 16 CEU's distribuídos por todo município de São Paulo.

Este atendimento se dará em Unidade Móvel, cada unidade consiste de: um consultório completo de oftalmologia, uma estação de triagem com métodos de avaliação da visão, auxílios ópticos, equipamentos para palestras e promoção de saúde ocular.

Levantamento de dados a respeito dos alunos supracitados, da distribuição geográfica das escolas e dos equipamentos públicos voltados à educação e de suas populações de escolares (número de classes, número de alunos por classe e faixas etárias, períodos), calendário das atividades escolares, dos responsáveis por estas escolas e equipamentos serão obtidos através das Secretarias da Prefeitura do Município de São Paulo.

As escolas e os equipamentos públicos voltados à educação serão agrupados pela proximidade geográfica e facilidade de acesso. Cartas de anuência dos equipamentos serão anexadas em reuniões com a Secretaria Municipal de Educação - SME de São Paulo.


Wellington Goulart Martins
Auxiliar Técnico de Educação
RF: 777.955-1

Alv. 193
I N S T I T U T O
Verter

O Instituto Verter sugeriu alguns equipamentos (CEU's) para a realização da ação. No entanto, após reuniões com servidores da SME, acolheu-se alterações a fim de abranger diferentes territórios do município.

Para cada comunidade, ou região onde escolas foram agrupadas, serão identificados: dados gerais da população, escolas, unidades de saúde, creches, Associações de interesse, lideranças.

O cronograma do atendimento da comunidade estabelecido será apresentado à Direção das Escolas e de voluntários da comunidade para minimizar riscos e erros e promover o envolvimento destes na ação. Esta apresentação será realizada por Tecnólogos Oftálmicos que atuarem no local.

Divulgação do atendimento e educação da comunidade quanto a aspectos preventivos e de atenção primária à saúde ocular será realizada em dias prévios aos exames oculares da comunidade, adequando as informações ao público heterogêneo. Esta educação sobre a prevenção das afecções oculares será realizada através de sessões públicas de projeções de material áudio visual em salas de aulas. Nesta sessão também serão apresentados os equipamentos que encontrarão dentro dos consultórios móveis e qual a função deles para diagnosticar as doenças. Estas apresentações serão realizadas pelo Tecnólogo Oftálmico que atuará naquela localidade, que estimulará a interação com a plateia motivando-a a participar da ação proposta.

No dia do exame as professoras ou profissionais destinados pelas coordenações que tiveram a sua turma selecionada, deverão estar preparados para conduzir os seus alunos, na hora determinada, para o local onde o Tecnólogo Oftálmico com a ajuda dos auxiliares e de voluntários procederá a medida da acuidade visual, verificará a motilidade extrínseca ocular e procederá o exame ocular externo.

Os alunos que estiverem usando óculos em más condições*, as quais causem influência na qualidade de visão, aqueles que tiverem a acuidade visual igual ou inferior a 20/30 em qualquer um dos olhos e aqueles que apresentarem estrabismo serão encaminhados para cicloplegia e posteriormente para a sala do exame realizado pelo Oftalmologista. Os que apresentarem estrabismo receberão também o relatório para o atendimento terciário mais próximo. (*a equipe do projeto Ver na Escola fará esta qualificação).


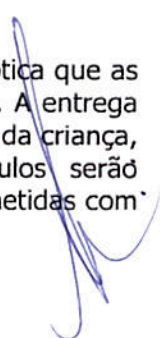
O exame realizado pelo Oftalmologista na sala destinada constituirá em biomicroscopia, esquiасopia/refração e oftalmoscopia e será realizado após a triagem de acuidade visual. Os portadores de ametropias receberão a prescrição de lentes corretoras quando indicadas e/ou encaminhamento para o nível terciário quando necessário tratar ambliopia e/ou estrabismo. Casos de baixa acuidade visual sem melhora adequada da visão com lentes corretoras serão orientados para acompanhamento em nível de atenção terciária. Portadores de outras doenças oculares diagnosticadas através da biomicroscopia e/ou oftalmoscopia serão encaminhados para o nível terciário mais próximo.

Crianças que receberem prescrição de óculos serão avaliadas por Técnico de Óptica que as auxiliará na escolha da armação e fará as medidas necessárias para confecção destes. A entrega posterior dos óculos será feita pelo Técnico de Óptica que adaptará a armação ao rosto da criança, garantindo conforto e condições técnicas para a boa acuidade visual. Os óculos serão confeccionados por Organizações parceiras do Instituto Verter, competentes e comprometidas com os valores da Organização.

www.institutoverter.com.br

CNPJ: 07.470.599/0001-76

Rua Abilio Soares, 218 – Paraíso – SP – CEP: 04005-000 - Telefone (Fax): 30503342/3431




Hilington Goulart Martins
Auxiliar Técnico de Educação
RF: 777.955.1

Fls 194
I N S T I T U T O
Verter

Todas as informações sobre o examinado, seu diagnóstico e conduta serão registradas digitalmente pelo Secretário do Projeto.

Os resultados do estudo de prevalência de cada comunidade e da demanda por serviços de atenção oftalmológica terciária serão encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde para conhecimento e providências e publicados em revistas especializadas e para Secretaria Municipal de Educação - SME de São Paulo. O gestor do projeto entrará em contato com os serviços de saúde da comunidade, para facilitar o registro dos achados nos prontuários eletrônicos dos examinados. O gerenciamento de todos os processos envolvidos serão realizados pelo Gestor do Projeto.

Voluntários que participaram dos processos do Projeto **Ver na Escola** serão registrados, engajados e incentivados a participar do Projeto nos anos subseqüentes, o que deverá maximizar os recursos disponíveis para outros anos de Projeto.

Cada Unidade de atendimento móvel contará com uma equipe devidamente treinada formada por um Oftalmologista, um Tecnólogo Oftálmico, um Auxiliar e um Secretário.

Metas a serem atingidas, com o respectivo cronograma de atividades

A ação beneficiará diretamente 19.200 crianças matriculadas nas escolas Municipais de São Paulo de regiões de maior vulnerabilidade. Tendo em vista que os Centros Unificados de Educação estão localizados em regiões vulneráveis e apresentam as condições técnicas para a realização dos atendimentos, foram escolhidos 16 CEUs, conforme segue abaixo:

Região	Quantidade de CEUs atendidos
Santo Amaro	2
Ipiranga	3
Capela do Socorro	3
Campo Limpo	1
Pirituba	2
Penha	1
Itaquera	2
São Mateus	2

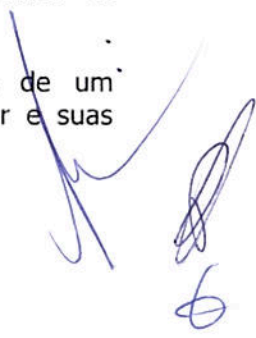
A presença do serviço oftalmológico com equipamentos despertará na comunidade, por si só, a curiosidade dos habitantes e contribuirá para o aumento da demanda espontânea de interessados em adquirir as informações sobre Atenção Primária à Saúde Ocular.

Apresentação, através de material audio-visual (filme) com a participação de um palestrante treinado, trazendo informações básicas sobre a anatomia do bulbo ocular e suas

www.institutoverter.com.br

CNPJ: 07.470.599/0001-76

Rua Abílio Soares, 218 – Paraíso – SP – CEP: 04005-000 - Telefone (Fax): 30503342/3431



funções, os aspectos de higiene e alimentação relacionados à saúde do olho, afecções mais comuns nas diferentes faixas etárias, como reconhecer estas afecções, como lidar em situações de urgência e emergência que envolva agressão ao olho e seus anexos e o que é feito em nível secundário e terciário de atenção à Saúde Ocular, facilitará a atenção da plateia heterogênea e estimulará o diálogo com o palestrante.

Os benefícios vão se estender de forma indireta aos habitantes da comunidade do entorno, para a atenção primária da saúde ocular que se dará através de folders e/ou palestras. Com indicadores da taxa de resolutividade e de prevalência das afecções oculares fornecerá dados para a implementação de melhorias nos programas de saúde existentes nas comunidades.

Obriqações propostas para cada um dos partícipes:

O Instituto VERTER atuará com atribuições que segue abaixo:

1. Gestor do Instituto Verter

- Ser o contato e zelar pelo bom relacionamento com o CMDCA, Secretarias Municipais e Equipamentos de ensino envolvidos no Projeto;
- Zelar pela qualidade do trabalho da Equipe;
- Em acordo com a equipe de oftalmologistas facilitar a conduta de encaminhamento ao nível terciário de atendimento como UBS;
- Determinar e apresentar o conteúdo do Projeto;
- Treinar as Equipes;
- Coordenar voluntariado;
- Distribuir delegações a serem examinados e preparar o cronograma;
- Promover e fiscalizar a qualidade do trabalho de campo;
- Zelar pelo cumprimento do cronograma;
- Zelar pelo banco de dados produzido;
- Confeccionar os relatórios e textos a serem publicados garantindo a qualidade científica dos mesmos.

2. Oftalmologista

- Zelar pela qualidade do trabalho da Equipe;
- Liderar a Equipe nas salas utilizadas para atendimento;
- Examinar as crianças triadas para o atendimento oftalmológico,
- Fazer o diagnóstico ou sugerir hipóteses diagnósticas,
- Determinar condutas;
- Transmitir as informações médicas ao gestor.

3. Tecnólogo Oftálmico

- Liderar o relacionamento da Equipe com a Comunidade;
- Desenvolver os processos relacionados à atenção primária;
- Realizar os exames de avaliação da acuidade visual, da motilidade ocular extrínseca, estereopsia e tomar decisão sobre a necessidade de exame oftalmológico na estação de triagem ou o encaminhamento direto para o nível terciário;
- Supervisionar equipe de auxiliares;
- Auxiliar o oftalmologista em exames complementares;

- Gerenciar e alimentar o banco de dados com as informações médicas;
- Auxiliar o Gestor na tabulação de dados para confecção de relatórios e textos para publicações;
- Zelar e manter as salas preparadas para o atendimento.

4. Secretário

- Auxiliar a Equipe e os Voluntários na condução do trabalho de campo;
- Alimentar o banco de dados com as informações fornecidas pelo Gestor, pelo Oftalmologista e pelo Tecnólogo Oftálmico ou Auxiliar Técnico;
- Gerenciar os processos que envolvem a entrega da prescrição do óculos ao Técnico Óptico e o controle da entrega dos óculos.

5. Auxiliares em oftalmologia

- Processo de identificação do paciente;
- Realizar os exames complementares sob supervisão do Tecnólogo Oftálmico;
- Auxiliar nos exames de acuidade visual;
- Auxiliar o Gestor na tabulação de dados para confecção de relatórios e textos para publicações.

6. Equipe técnica óptica e do laboratório

- Apoio logístico à equipe;
- Medidas necessárias para confecção dos óculos e auxílio na escolha da armação pela criança;
- Adaptação dos óculos no rosto das crianças;
- Confecção e montagem dos óculos.

7. Manutenção de equipamentos clínicos

- Transporte de equipamentos;
- Suporte técnico;
- Manutenção preventiva e corretiva

8. Obrigações SME – Secretária Municipal de Educação

- A Secretaria Municipal de Educação será o elo de articulação do Projeto com o Instituto Verter. As Diretorias Regionais de Educação através da DICEU deverão acompanhar e subsidiar a execução do Projeto sendo o elo com a Equipe Gestora dos respectivos CEUs.
- A Secretaria Municipal de Educação orientará as Diretorias Regionais de Educação através da DICEU que deverão informar os Gestores dos Centros Educacionais Unificados sobre o Projeto, ressaltando a importância da participação de palestras informativas relacionadas ao atendimento oftalmológico, cronograma de atendimento dos estudantes, entrega dos termos de autorização do projeto aos pais, informativos relacionados ao mesmo, entrega da relação dos alunos que serão atendidos, colaboração da dinâmica do trânsito dos alunos ao espaço cedido para o atendimento, supervisão da taxa de evasão dos atendimentos e entrega dos óculos, registro fotográfico, bem como o relatório com o impacto da ação no território;


Wellington Goulart Martins
Auxiliar Técnico de Educação
RF: 777.955.1

Fls 197
I N S T I T U T O
Verter

- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Diretorias Regionais de Educação através da DICEU e CEUs, divulgar o projeto aos educadores, estudantes e famílias.
- Os Centros Educacionais Unificados deverão prover os recursos e estrutura adequada para atendimento do Acordo de Cooperação, tais como: fornecer sala ao projeto com tomadas, iluminação adequada e tranca nas portas para a segurança dos equipamentos que serão utilizados.
- A Secretaria Municipal de Educação informará o Instituto Verter quaisquer informações que sejam relevantes ao Projeto e sua execução.

Etapas de execução do projeto e sua duração

As ações nos CEU's se dividirão em dois momentos:

1º MOMENTO: Preparação para a execução do Projeto,

2º MOMENTO: Execução do Projeto

Estes momentos serão desenvolvidos na seguinte conformidade:

1º MOMENTO: Preparação para execução do Projeto

- a) Durante planejamento: Visitar cada CEU para conhecer a estrutura onde será oferecido o atendimento a fim de verificar a viabilidade ou as necessidades de adequações para o desenvolvimento da ação.
- b) Definir o servidor do equipamento que servirá de meio de comunicação entre gestor do projeto e gestor do CEU. Esta comunicação é imprescindível para que as necessidades do Instituto, para viabilizar a execução do Projetos, assim como as do equipamento, sejam discutidas e atendidas.
- c) Através da listagem dos alunos matriculados na EMEI e na EMEF, realizar estudos sobre o perfil a ser atendido;
- d) Serão oferecidas palestras, com duração de, aproximadamente, 1 hora, para professores, coordenadores, diretores, funcionários do CEU e comunidade (principalmente, pais de alunos), a fim de promover a saúde ocular e apresentar a visão do Projeto Ver na Escola.
- e) O Instituto entregará, no CEU, material que deve ser distribuído para os alunos que serão atendidos. Este material consiste em:
 - i. Termo de Consentimento, com orientações sobre o Projeto, para autorizar o atendimento oftalmológico e uso de imagem;
 - ii. Questionário requisitando informações do aluno e dos antecedentes familiares
 - iii. Folder com orientações sobre cuidados com a visão

www.institutoverter.com.br

CNPJ: 07.470.599/0001-76

Rua Abílio Soares, 218 – Paraíso – SP – CEP: 04005-000 - Telefone (Fax): 30503342/3431



2º MOMENTO: Execução do Projeto

- a) Entrega dos equipamentos, preferencialmente na sexta-feira ou sábado que antecede o início do projeto ou na segunda-feira, de acordo com a disponibilidade de sala de cada CEU, para armazenamento dos mesmos.
- b) Montagem do consultório para atender os alunos da EMEI e EMEF.
- c) Realização da triagem de, aproximadamente, 200 alunos por dia.
- d) Encaminhamento, quando necessário, para o oftalmologista do projeto.
 - Se óculos: escolher a armação na própria escola, a qual deve ser entregue no prazo de 1 mês após atendimento na escola.
 - Se orientado para atendimento terciário ou acompanhamento no secundário: indicar UBS da proximidade.

A previsão é que cada unidade de atendimento oftalmológico ficará instalada em cada CEU por, aproximadamente, 15 dias.

O início do Projeto está marcado para o meio do ano letivo de 2018 e encerramento no meio do ano letivo de 2019.

Segue abaixo relação de CEU que será atendida pelo Projeto:

CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS			
1	CEU Caminho do Mar	9	CEU Cidade Dutra
2	CEU Heliópolis	10	CEU Parque Anhanguera
3	CEU Meninos	11	CEU Vila Atlântica
4	CEU Parque Bristol	12	CEU Tiquatira
5	CEU Alvarenga	13	CEU Formosa
6	CEU Navegantes	14	CEU Aricanduva
7	CEU Guarapiranga	15	CEU São Rafael
8	CEU Vila Rubi	16	CEU Rosa da China

Parâmetros Metas

META	Atividades relacionadas à meta	Indicadores ou atividades	Método de análise e alvo	População envolvida	Prazo por atividade
Pré-atendimento	Mapeamento dos locais de atendimento (CEU)	Verificar Mobilidades, salas para segurança dos equipamentos, luminância e tomadas nas salas, locais de palestras e quantidade do público alvo, locais de alimentação e estacionamento no local através de visitas técnicas.	Tabular em um check list estruturas e local classificando como Ótimo, bom, regular e ruim. Comunicar o COCEU das identificadas "ruim" para viabilizar o projeto.	Gestor do projeto, tecnólogo do projeto, COCEU e gestor e funcionários de CEU.	1 mês
Atendimento previsto: 20.000	Atendimento no equipamento de ensino (CEU)	Análise de satisfação das palestras. Análise dos tipos de afecções, de evasão e meta de atendimento por escola.	Tabular satisfação das palestras de promoção da visão ocular entre ótimo, bom, regular e ruim. Tabular através das listas de chamadas crianças que aderiram ao programa pelo termo de consentimento e foram atendidas. Calcular total existente x total efetivamente atendido. Tabular quantidade atendido x quantidade de patologias existente. Total de atendimento x dias de ambulatório.	Gestor do projeto, Gestor do CEU, professores, tecnólogo oftálmico, secretário do projeto.	11 meses

Interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as partes:

1. SME: Maria Silvia Cavasin Matano – Fone: 3396-0677 – E-mails: mariascmatano@sme.prefeitura.sp.gov.br
2. VERTER: Helga Silva Vieira dos Santos e Rodrigo Galvão Viana – Fone: 3050-3342 / 30503431- E-mails: helga.santos@institutoverter.com.br e rodrigo@institutoverter.com.br

www.institutoverter.com.br

CNPJ: 07.470.599/0001-76

Rua Abílio Soares, 218 – Paraíso – SP – CEP: 04005-000 - Telefone (Fax): 30503342/3431